



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1891 de 29 de dezembro de 1992.

" APROVA A NOVA TABELA DA ESCALA PADRÃO ' DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. "

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.*, e nos termos do artigo 2º da Lei 1588, de 29 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aprovada a Tabela da Escala Padrão de Vencimentos dos servidores públicos municipais, que à este acompanha e passa a fazer parte integrante.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 1º de Dezembro de 1992.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 29 de dezembro de 1992.

O PREFEITO

  
ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-



Valor em R\$ 1,00

REF.	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII	NIVEL VIII	NIVEL IX	NIVEL X
A	1.144.282	1.153.944	1.165.242	1.176.569	1.193.226	1.257.731	1.333.187	1.413.099	1.497.883	1.587.750
B	1.170.911	1.216.160	1.240.762	1.280.937	1.362.195	1.443.505	1.530.078	1.621.817	1.719.162	1.822.254
C	1.227.473	1.284.875	1.336.023	1.429.394	1.554.083	1.617.922	1.715.010	1.817.821	1.926.954	2.042.504
D	1.310.588	1.420.939	1.531.192	1.641.343	1.751.577	1.862.316	1.973.652	2.082.247	2.217.692	2.359.773
E	1.494.033	1.623.435	1.752.641	1.881.821	2.010.886	2.140.438	2.268.899	2.404.905	2.549.166	2.702.255
F	1.669.500	1.816.760	1.964.023	2.111.372	2.258.542	2.406.789	2.550.629	2.704.119	2.865.912	3.037.889
G	1.832.242	1.995.785	2.159.352	2.322.909	2.486.510	2.653.295	2.772.219	2.874.944	3.047.476	3.230.300
H	1.911.580	2.085.324	2.258.641	2.432.217	2.615.974	2.683.295	2.844.629	3.015.200	3.196.192	3.387.332
I	1.938.583	2.171.070	2.353.557	2.449.321	2.625.133	2.801.375	2.969.370	3.147.543	3.336.374	3.536.543
J	2.402.781	2.479.259	2.585.792	2.777.688	2.969.608	3.161.749	3.351.455	3.552.612	3.763.685	3.991.673
K	2.436.408	2.616.343	2.822.162	3.023.336	3.234.296	3.439.959	3.546.368	3.865.099	4.097.101	4.342.950
L	1.667.155	1.750.506	1.836.015	1.929.946	2.026.484	2.127.329	2.234.204	2.345.913	2.463.210	2.586.372
M	1.913.372	2.009.074	2.109.442	2.214.947	2.325.712	2.442.031	2.564.144	2.692.313	2.826.929	2.965.276
N	2.144.563	2.251.821	2.360.479	2.452.740	2.606.370	2.737.277	2.874.062	3.017.787	3.169.677	3.327.110
O	2.482.315	2.591.757	2.721.348	2.857.436	3.000.332	3.150.351	3.307.869	3.473.264	3.646.928	3.829.279
P	2.837.346	2.979.195	3.128.181	3.284.621	3.443.523	3.621.276	3.802.342	3.992.482	4.192.085	4.401.693
Q	3.109.793	3.349.250	3.516.747	3.692.591	3.877.220	4.071.069	4.274.637	4.488.372	4.712.795	4.948.434
R	3.391.523	3.561.430	3.739.506	3.926.513	4.126.845	4.328.990	4.545.443	4.772.718	5.011.353	5.261.922
S	3.557.360	3.735.272	3.922.026	4.116.139	4.324.038	4.540.241	4.767.254	5.005.620	5.255.903	5.518.700
T	3.713.408	3.899.099	4.094.073	4.299.773	4.513.718	4.739.308	4.976.379	5.225.201	5.486.460	5.760.785
U	4.191.268	4.400.267	4.620.912	4.851.976	5.094.589	5.349.318	5.616.785	5.897.625	6.192.506	6.502.131
V	4.560.119	4.783.734	5.027.566	5.279.932	5.541.564	5.820.030	6.111.033	6.416.585	6.727.417	7.074.290

DECRETO Nº 1891/92. Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 29 de dezembro de 1992.

*[Handwritten signature]*  
ASTÓNIO OSVALDO DE LITRA